

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 100/2026 PROCESSO 3021/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS E NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GEOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COSIP/IP, LEVANTAMENTO DE DADOS, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026, AS 08:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 29/04/2026 à 04/05/2026, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO Nº 3021/2026 - DISPENSA

1. Objeto:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS E NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GEOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COSIP/IP, LEVANTAMENTO DE DADOS, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

2. Justificativa:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade da Administração Pública Municipal em promover a adequada gestão, modernização e regularização dos serviços relacionados à iluminação pública, garantindo maior eficiência operacional, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

2.2. A execução de atividades técnicas especializadas, como estudos detalhados, negociações de dívidas junto à concessionária de energia elétrica, implantação de sistema de georreferenciamento (GEOS), bem como a implementação e atualização da COSIP/IP, demanda conhecimento técnico específico e experiência comprovada, os quais não se encontram disponíveis no quadro funcional do Município.

2.3. Além disso, o acompanhamento contínuo de solicitações, levantamento de dados e a assessoria técnica são essenciais para assegurar a correta cobrança, gestão e aplicação dos recursos vinculados à iluminação pública, evitando prejuízos ao erário e garantindo a melhoria na prestação dos serviços à população.

2.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais viável e eficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, contribuindo para a modernização da gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

3. Fundamentação legal:

3.1 Dispensa art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e suas alterações, Instrução normativa municipal 01/2023, Decreto municipal 485/2023.

3.2 Em função da necessidade descrita na justificativa, optamos pela dispensa, pelo baixo valor e disponibilidade imediata do produto/Serviço.

3.3 Informamos ainda que não há durante o ano em exercício produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido, que possa caracterizar fracionamento.

4. Estudo Técnico preliminar:

4.1 Considerando o disposto no Decreto Municipal 484/2023, onde o estudo técnico preliminar-ETP é opcional nas contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e por se tratar **prestação de serviço com entrega imediata** não será elaborado o ETP.

5. Participação na dispensa física.

5.1 A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa física, com envio da **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES** deste aviso, via E-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br ou então entregue ao setor de protocolo na sede do município no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Novo Brasil localizada à Praça Degir Miranda Teles, s/n, Centro, Cep 76.285-000, Novo Brasil/GO, no horário de expediente normal do município que é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

5.1.1 O procedimento será divulgado no site do município www.novobrasil.go.gov.br

5.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na remessa por meio do Email citado no item 2.1 ou entrega diretamente no setor de protocolo, pela não efetivação das propostas encaminhadas dentro do prazo previsto de entrega citado no preâmbulo desse aviso.

5.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.5 *Sociedades cooperativas*

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6 INGRESSO NA DISPENSA FISICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará conforme informado no item 2.1, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1 A proposta deverá conter **declaração (anexo II)** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações, **conforme anexo II**.

7 FASE DE JULGAMENTO.

7.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a município efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sitio do município da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

7.2 Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 5.1 os fornecedores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

7.2.1 A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo menor preço unitário.

7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último valor estimado da contratação informado neste aviso.

7.4 Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do E-mail e ou através de protocolo junto a Prefeitura, quando for o caso.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado será disponibilizado no sitio do município, por meio do ato de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de

sua apresentação.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis

8.5.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6.3 *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

9.2 Habilitação jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4 Habilitação econômico-financeira:

9.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.5 Habilitação técnica:

9.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1 O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

9.5.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

10. Do preço e do Fornecedor:

10.1. O valor estimado para a contratação será apurado mediante realização de pesquisa de preços de mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Administração Pública, de forma a garantir que os valores contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

10.2. A escolha do fornecedor será realizada entre empresas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, devendo ser observados critérios de capacidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

10.3. O fornecedor selecionado deverá comprovar que possui aptidão para a execução dos serviços, mediante apresentação de documentos que demonstrem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis.

10.4. O preço contratado deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, sendo vedada a contratação por valores superiores aos obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração.

10.5. O pagamento pelos serviços prestados será realizado após a devida execução das atividades e apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela Administração.

11. Da entrega dos produtos/serviços:

11.1. A execução dos serviços de pintura de meio-fio deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Limpeza Urbana, mediante emissão de ordem de serviço contendo os locais, quantitativos e prazos para execução.

11.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço, devendo ser concluídos dentro do prazo estipulado pela Administração, considerando a extensão das áreas indicadas.

11.3. A contratada deverá executar os serviços utilizando **tinta acrílica branca de alta resistência**, adequada para sinalização urbana, garantindo durabilidade, visibilidade e acabamento uniforme.

11.4. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como as boas práticas de engenharia e segurança, incluindo a devida sinalização das áreas em execução, a fim de evitar acidentes e transtornos à população.

11.5. Os serviços serão realizados tanto na sede do município de Novo Brasil quanto no Distrito de Novo Goiás, em vias públicas previamente indicadas pela contratante.

11.6. A contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

11.7. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços em cada etapa, para verificação da conformidade com as especificações;
- **Definitivamente**, após a conferência e aceitação pela fiscalização da contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, desde que não haja pendências ou irregularidades.

11.8. Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou serviços em desacordo com o contratado, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

12. Orçamento estimado:

12.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, correspondente ao período de **08 (oito) meses** de execução dos serviços.

12.2. O referido montante foi definido com base em **pesquisa de mercado**, realizada mediante levantamento de preços junto a empresas do ramo, observando-se valores praticados em contratações similares, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade para a Administração Pública.

13. Descrição dos itens:

ITEM	QNTD.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	08	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO: I – ESTUDOS E NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS: ANÁLISE E TRATATIVAS JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTES A DÉBITOS DO MUNICÍPIO, TANTO DA ATUAL GESTÃO QUANTO DE GESTÕES ANTERIORES, VISANDO À REGULARIZAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE NOVAS SOLICITAÇÕES E À OBTENÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND; II – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GEOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: EXECUÇÃO DO SISTEMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DE SEUS DISTRITOS, BEM COMO A	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00

		<p>RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) JUNTO À CONCESSIONÁRIA; III – ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES: REGISTRO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL, EM ÁREAS URBANAS E DISTRITAIS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, PROTOCOLIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS PERANTE A CONCESSIONÁRIA, EM TODAS AS FASES DO PROCESSO DE REQUERIMENTO; IV – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA: SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A EFICIÊNCIA DA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABRANGENDO AINDA: A) ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE; B) REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA PREFEITURA; C) APURAÇÃO E CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS. V – ESTUDO PARA IMPLEMENTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA COSIP/CIP: REALIZAR A REVISÃO OU IMPLANTAÇÃO DA COSIP/CIP, COM BASE NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA POR CLASSE DE CONSUMIDOR (KWH), GARANTINDO: A) ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE REDE; B) REALIZAÇÃO DE VISTORIAS EM TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS DA PREFEITURA; C) APURAÇÃO E</p>	
--	--	---	--

		<p>CORREÇÃO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS. V – ESTUDO PARA IMPLEMENTAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA COSIP/CIP: REALIZAR A REVISÃO OU IMPLANTAÇÃO DA COSIP/CIP, COM BASE NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA POR CLASSE DE CONSUMIDOR (KWH), GARANTINDO: * EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; * SUPERÁVIT OPERACIONAL; * CAPACIDADE DE INVESTIMENTO NA MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE IP. LEVANTAMENTO DE DADOS: * QUANTIDADE DE UNIDADES CONSUMIDORAS POR CLASSE: * RESIDENCIAL * COMERCIAL * INDUSTRIAL * RURAL * PODER PÚBLICO * FAIXA DE CONSUMO (KWH/MÊS) POR CLASSE; * RECEITA ATUAL DA COSIP (SE JÁ EXISTIR); * CUSTO MENSAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: * FATURA DE ENERGIA (IP) * EXPANSÃO (SE HOVER CONTRATO OU PREVISÃO) * COTAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECÍFICO PARA IP (COM DISPENSA DE LICITAÇÃO)</p>	
--	--	---	--

14. Classificação orçamentária:

15.752.0061.2.045 – 3.3.90.39.06 – Ficha 0201 – Fonte: 100

15. Prazo contrato e prorrogação.

15.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço.

15.2. A eventual prorrogação do contrato deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133.

15.3. A prorrogação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes.

15.4. A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos na legislação vigente, caso verifique descumprimento das obrigações contratuais ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

16. Das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

- 16.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.
- 16.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo que atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública.
- 16.3. Disponibilizar profissionais qualificados e com experiência comprovada para a execução dos serviços contratados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 16.4. Realizar os estudos técnicos, levantamentos de dados e demais atividades previstas de forma precisa, atualizada e compatível com a realidade do Município.
- 16.5. Prestar assessoria e consultoria técnica à Administração sempre que solicitado, especialmente no que se refere à gestão da iluminação pública e à COSIP/IP.
- 16.6. Proceder com a implantação e manutenção do sistema GEOS de iluminação pública, garantindo seu pleno funcionamento e atualização contínua.
- 16.7. Efetuar a abertura, acompanhamento e gestão de solicitações junto à concessionária de energia elétrica, zelando pela celeridade e eficiência nos processos.
- 16.8. Atuar na negociação de eventuais débitos junto à concessionária de energia elétrica, buscando condições vantajosas para o Município.
- 16.9. Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.
- 16.10. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos serviços.
- 16.11. Cumprir os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de execução dos serviços.
- 16.12. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações.
- 16.13. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, erros ou inconsistências identificadas na execução dos serviços.
- 16.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 16.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.16. Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme exigido pela Administração, contendo informações claras, objetivas e atualizadas.

16.17. Atender às demais obrigações inerentes à boa execução do objeto contratual, ainda que não expressamente previstas, mas decorrentes da natureza dos serviços contratados.

17. Da contratação:

17.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de *até três (03) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

17.2.01 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sitio do município.

17.2.02 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.03 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

17.2.04 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

17.2.05 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

17.2.06 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

17.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.4 O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar ao município por escrito as devidas alterações. O município considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

17.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18.18.Fiscalização/atestação:

18.1 Secretaria Municipal de Administração, pelo secretário ou a quem o indicar.

19.Responsável pela elaboração do termo de referência:

19.1 Secretaria Municipal de Administração.

20.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

20.2.01 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.02 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.03 dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.04 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.05 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.06 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.07 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.08 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.2.09 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.2.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **20.2.01** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **20.2.01 a 20.2.02**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **20.2.02 a 20.2.07** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **20.2.08 a 20.2.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

20.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

20.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)), quando aplicável e previsto garantia.

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

20.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.12 as peculiaridades do caso concreto;

20.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.14 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.16 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

20.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

20.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na lei 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

21.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2 As providências dos subitens **21.1.1** e **21.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

21.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração.

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.11 Do resultado será publicado no sítio do município por meio de ato de adjudicação/homologação.

21.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22. Das Notificações:

22.1 Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo.

22.1.2 Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

23. Do Foro:

23.1 Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil-Goiás, 28 de abril de 2026.

Anivaldo Gonçalves de Lima
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTUDOS E NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GEOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, IMPLEMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COSIP/IP, LEVANTAMENTO DE DADOS, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail: , através de sua socia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF, residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DECLARA que se responsabiliza pelos documentos enviados através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

DECLARA que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Obs: (caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2026** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de NOVO BRASIL-GOIAS, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – estado, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

*COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA